CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 1º Andar – Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmaadt1@uol.com.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

INDICAÇÃO Nº 496/11

INDICO, regimentalmente, ao Senhor Prefeito do Município, se digne determinar, através dos setores competentes, a elaboração de Projeto de Lei Complementar concedendo revisão salarial a todos os servidores, funcionários, aposentados e pensionistas da FAI – Faculdades Adamantinenses Integradas, conforme previsto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Como 2012 é ano eleitoral, o aumento deve ser concedido antes dos 180 dias do final de mandato para não violar o art. 21, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Plenário Vereador José Ikeda,
21 de novembro de 2011.

EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Vereador